



PROCESSO Nº 2265/13

PROTOCOLO Nº 11.683.585-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 477/14

APROVADO EM 11/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo  
Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao  
Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2091/13 -SUED/SEED, de 30/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 03/12/12, de interesse do Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Mandaguari que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6304/12, de 17/10/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 06/11/12 a 06/11/17.

O Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento pela Resolução Secretarial nº 840/10, de 05/03/10, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2012.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso**

Curso: Técnico em Química  
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais  
Carga horária: 3.333 horas, mais 67 horas de Estágio  
Profissional Supervisionado, totalizando 3.400 horas  
Período de integralização do curso: mínimo 04 anos letivos



PROCESSO N° 2265/13

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período tarde e noite

Número de vagas: 40 vagas

Regime de matrícula: anual

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir e transformador. Tem condições de atuar no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos. Atuar na assistência técnica da utilização de equipamentos e produtos químicos. É capaz de planejar e executar métodos analíticos no controle ambiental, na garantia da qualidade de matérias-primas, de produtos e de processos industriais e laboratoriais com base nas normas técnicas.

### 1.3 Matriz Curricular

Matriz Curricular										
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL										
Município: MANDAGUARI										
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA										
Forma: Integrada					Implantação gradativa a partir do ano 2010					
Turno: TARDE/NOITE					Carga Horária: 4000 h/a 3333 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado					
Módulo 40					Organização Seriada					
DISCIPLINAS	SERIES								hora/aula	Hora
	1º		2º		3º		4º			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
01 ANÁLISE AMBIENTAL								2	80	67
02 ARTE	2								80	67
03 BIOLOGIA					2		2		160	133
04 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
05 FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
06 FÍSICA	2		2						160	133
07 FÍSICO-QUÍMICA			2	2		2			240	200
08 GEOGRAFIA					2		2		160	133
09 HISTÓRIA	3								120	100
10 LEGISLAÇÃO E NORMAS	2								80	67
11 LEM- INGLÊS							2		80	67
12 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267
13 MATEMÁTICA	2		2		2		2		320	267
14 PROCESSOS INDUSTRIAIS					2			2	160	133
15 QUÍMICA		2	3						200	167
16 QUÍMICA ANALÍTICA			2	2		4	1	2	440	367
17 QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2						240	200
18 QUÍMICA ORGÂNICA					1	2		2	200	167
19 SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
<b>TOTAL</b>	25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					1		1		80	67



PROCESSO N° 2265/13

#### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Química.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Ricknew Indústria Química Ltda
- Botica São Bento Ltda - ME
- Laborfort Análises Químicas Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls.468 à fl.479.

#### 1.6 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Dyana Grazielli Altomani	- Química Industrial	- Coordenadora de Curso
- Luciana Balischi	- Engenharia Química	- Coordenadora de Estágio

#### 1.7 Relatório de Autoavaliação

Ano	Série	Total de Alunos	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Excluído por	Sem Frequência	Desistentes
2010	1	29	13	1	5	0	0	10
2011	1	41	15	7	6	0	0	13
	2	13	11	0	0	0	1	1
2012	1	48	19	6	2	0	6	15
	2	14	10	2	0	0	0	2
	3	11	9	1	0	0	1	0
2013	1	40	14	6	1	0	14	5
	2	20	12	2	4	0	2	0
	3	11	8	2	0	0	1	0
	4	9	7	2	0	0	0	0
2014	1	43			3		5	
	2	16						
	3	11						
	4	9						
	3							



PROCESSO N° 2265/13

### **1.8 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 124/13, de 23/04/13, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia, Rosângela Martins Nabão, licenciada em Letras, Soni de Freitas Duarte, licenciada em Ciências e como perita Telma Regina dos Santos, graduada em Engenharia Química, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 372/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui qualificação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de infraestrutura adequada para atender o curso proposto. Conta com biblioteca e laboratórios de Informática, Matemática e Física, Química e Biologia.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo, em 09/07/14, os seguintes documentos:

- a) planilha de autoavaliação (fl.505)
- b) justificativa sobre evasão escolar (fl.506)



PROCESSO N° 2265/13

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.400 horas, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual José Luiz Gori - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Mandaguari, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2010, pelo prazo de 05 anos, contados a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13-CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

c) reavaliar a oferta do curso, considerando o elevado número de desistências demonstrado no relatório de auto avaliação do curso.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13 de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2265/13

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Romeu Gomes de Miranda  
Vice-Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE, em exercício